



# MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Obra – 2ª. ETAPA DE READEQUAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ

#### 1 – Informações básicas:

No. Processo administrativo: \_\_\_\_\_

Área requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

#### 2 – Alinhamento entre a contratação e o planejamento:

A contratação pretendida encontra amparo no planejamento estratégico de implementação de obras públicas municipais, definidas pela Administração atual.

#### 3 – Responsável pela elaboração do ETP:

• Agente da área técnica responsável pelo preenchimento do ETP:

Engenheiro Civil WILSON DIAS DA FONSECA JÚNIOR – responsável pela empresa PROSEN PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, contratada para elaboração de projetos, acompanhamento e fiscalização dos serviços e obras civis de Engenharia executados no Município.

#### 4 – Descrição da necessidade da contratação:

A contratação faz parte de um programa municipal de manutenção de vias públicas urbanas e vicinais, conforme demandas do momento, sejam por necessidades emergenciais de curto ou médio prazo, proporcionando segurança e conforto dos munícipes nos limites das divisas territoriais do Município de Santa Cruz do Escalvado.

#### 5 – Descrição dos requisitos da contratação:

Contratação de empresa de engenharia para execução de obra pública de “2ª. ETAPA DE READEQUAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ”, sendo exigido comprovação de qualificação técnica operacional e profissional necessárias à execução do objeto. É requisito da contratação que os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no projeto básico e termo de referência, por meio de especificações usuais no mercado. A empresa terá que possuir condições e equipamentos necessários para executar a obra contemplada neste objeto, no Município de Santa Cruz do Escalvado. A contratação demanda que a empresa participante ao certame comprove regular inscrição perante o conselho de classe pertinente, comprovando também a existência de RT vinculado ao respectivo conselho de classe. A empresa deverá possuir capacidade financeira para arcar com o fluxo de caixa necessário a execução do objeto.

#### 6 – Plano anual de contratação:

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado não possui plano anual de contratação vigente para o exercício de 2024. O objeto em questão está alinhado com o planejamento de contratações previstas para execução futura, respeitando-se a disponibilidade financeira do momento.

#### 7 – Estimativas de quantidades e valor estimado:

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado, através do corpo técnico, elaborou o projeto executivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro. As quantidades foram devidamente levantadas, sendo que a memória de cálculo juntamente com a planilha orçamentária contendo a descrição dos serviços, códigos de referência e custo unitário dos serviços, se encontram anexas a esse ETP. Os preços referenciais foram obtidos através das bases oficiais SINAPI/MG e SEINFRA/MG Leste.

#### 8 – Descrição da solução como um todo:

1 - Adoção da modalidade de concorrência na forma eletrônica, condicionando-se memoriais descritivos ou padrões de qualidade e desempenho padronizados no Termo de Referência, enquadrando o objeto como serviço comum de engenharia;

2 – Critério de julgamento menor preço global e regime de execução empreitada por preço unitário;

3 – As obras serão executadas com a realização dos serviços, fornecimento de materiais incorporáveis aos serviços e, ainda, os equipamentos demandados para a execução dos serviços, sendo que todos os componentes, insumos e demais ações e serviços que sejam necessários para a execução da solução estarão compreendidos na proposta de serviços a ser apresentada, incluídos impostos e outros custos diretos e indiretos da empresa;



## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

### ESTADO DE MINAS GERAIS

4 - Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários explícitos na planilha orçamentária;

5 – Quanto a qualificação econômica, deverão ser executados serviços por empresa que demonstrem capacidade de manutenção de fluxo de caixa correspondente ao objeto e volume contratados, devendo ser apurado na forma da lei, exigindo-se de forma adicional, garantia contratual;

6 – Quanto a qualidade, manutenção e garantia dos serviços executados, deverá a empresa vencedora, assegurar a completa reparação e/ou reposição de materiais e serviços defeituosos, além de assegurar a qualidade dos serviços executados conforme consta no artigo 618 do Código Civil.

#### **9 – Justificativa para o não parcelamento da contratação:**

O não parcelamento da obra/serviços é mais satisfatório do ponto de vista de gestão, além da interdependência dos serviços, onde o atraso de um, impacta diretamente no cronograma da obra.

#### **10 – Contratações correlata e/ou interdependentes:**

Não há contratações interdependentes visto que não há previsão de execução de outros serviços complementares, diferentes daqueles já listados na planilha orçamentária.

#### **11 – Resultados pretendidos:**

O resultado pretendido pela realização do referido procedimento licitatório pelo MUNICÍPIO, é proporcionar benefícios diretos e indiretos aos munícipes, proporcionando melhorias significativas no fornecimento e abastecimento de água potável no Distrito.

#### **12 – Providências previamente à celebração do contrato:**

Será facultada a realização de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços, ressaltando-se que a visita técnica não se aplica para efeito de habilitação, somente para efeito de execução, assumindo os riscos da execução na hipótese de não realizar a visita técnica. Será realizada reunião entre a empresa vencedora e o Município para alinhamento dos procedimentos contínuos e diários envolvendo a execução do objeto.

#### **13 – Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:**

A necessidade de Licença Ambiental conforme dispõe a Lei nº6.938/1981, será providenciada pelo Município junto ao órgão competente, ficando sob responsabilidade do Município a implementação de todas e quaisquer medidas mitigadoras que se fizerem necessárias durante o período de execução dos serviços contratados.

#### **14 – Declaração de viabilidade:**

A solução da demanda na forma apresentada neste ETP é viável do ponto de vista técnico, além de atender os princípios da razoabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

#### **15 – Anexos:**

São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

- Projeto Executivo
- Memorial Descritivo
- Planilha orçamentária
- Memória de cálculo
- Cronograma físico-financeiro
- Relatório fotográfico do local da intervenção

#### **16 – Responsável pela elaboração do ETP:**

**WILSON DIAS DA FONSECA JÚNIOR**

Engenheiro Civil – CREA Nº 61.924/D

PROSEN Proj. Serv. Eng. Ltda.